DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Chamadas Públicas	5
Contratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2629, de 22 de outubro de 2019
Autor: Prefeito Municipal, ref. PL 139, de 09.10.2019

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria do Município, um crédito especial, no valor de R$ 100.000,00.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados para a execução de 2.929,11m² de recapeamento asfáltico em vias do Núcleo Habitacional Professor Wilson Bispo, objeto do Convênio nº 073/2019, celebrado entre o Município de Pirajuí com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do presente crédito, são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Transferência a Municípios – Obras, Código 29.01.18 – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Atuação Especial em Municípios, no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI nº 2630, de 22 de outubro de 2019
Autor: Prefeito Municipal, ref. PL 141, de 09.10.2019

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar repasses, a título de subvenções, às entidades que especifica, e dá outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses, a título de subvenções, no exercício seguinte de 2020, às seguintes entidades:

NOME	R$ Mensal	R$ Anual
Santa Casa de Misericórdia - Manutenção do Pronto Socorro	180.000,00	2.160.000,00
Santa Casa de Misericórdia - Auxílio Obstetrícia - valor por procedimento - R$ 1.000,00 (partos naturais) e R$2.500,00 (partos cesáreas)		180.000,00
Santa Casa de Misericórdia - Repasse Ministério da Saúde (SUS)		528.476,88
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	11.333,33	136.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ASSOC PIRAJUÍ / BAURU Noturno	50% custeio transporte	254.841,00
ASSOCIAÇÃO AMIGOS UNIVERSITÁRIOS PIRAJUI/LINS	50% custeio transporte	120.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIRAJUÍ (BAURU) –Diurno	50% custeio transporte	41.650,00
ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA MIRIM DE PIRAJUÍ	3.000,00	36.000,00
CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ	1.800,00	21.600,00
LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO	1.500,00	18.000,00
SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES	1.500,00	18.000,00

Art. 2º A subvenção concedida será liberada em parcelas mensais, de janeiro à dezembro de 2020, e será destinada para desenvolvimento do objeto específico do plano de trabalho e de aplicação dos recursos apresentado pela instituição beneficiada, mediante

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

condições estabelecidas pelo Poder Público.

Art. 3º Termo próprio será firmado para estabelecer especificações, como valores mensais, data de liberação, prazo de vigência e outras.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e os valores estimados estarão sujeitos à disponibilidade de recursos financeiros do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI nº 2631, de 22 de outubro de 2019
Autor: Prefeito Municipal, ref. PL 142, de 14.10.2019

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria do Município de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 80.000,00.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para Aquisição de Uma Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida, Tipo A, destinada ao Centro de Saúde II – Dr. Jorge Meireles da Rocha pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde - FNS.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do presente crédito, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), via Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde - FNS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 3016, de 22 de outubro de 2019 – Lei nº 2629

Dispõe sobre abertura na Contadoria de um crédito especial de R$100.000,00

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados para a execução de 2.929,11m² de recapeamento asfáltico em vias do Núcleo Habitacional Professor Wilson Bispo, objeto do Convênio nº 073/2019, celebrado entre o Município de Pirajuí com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do presente crédito, são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Transferência a Municípios – Obras, Código 29.01.18 – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Atuação Especial em Municípios, no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 22 de outubro de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3017, de 22 de outubro de 2019 – Lei nº 2631

Dispõe sobre abertura na Contadoria de um crédito especial de R$80.000,00

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para Aquisição de Uma Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida, Tipo A, destinada ao Centro de Saúde II – Dr. Jorge Meireles da Rocha pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde - FNS.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do presente crédito, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), via Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde - FNS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 22 de outubro de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3018, de 28 de outubro de 2019

Declara Hospede Oficial do Município de Pirajuí.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que Pirajuí tem a honra de receber no dia de hoje a visita do Governador do Rotary Club do Distrito 4480, ANTONIO ORLANDO CAVICHIA FILHO e que essa visita é considerada como o maior e mais importante acontecimento no calendário do Rotary Club da comunidade pirajuiense;

CONSIDERANDO que é dever do Município não só agradecer, mas enaltecer o nome de todos que por laços de amizade e solidariedade se irmanam na prática do bem e dos bons costumes;

CONSIDERANDO que o Rotary Club se consagra como uma organização mundial pela realização de projetos comunitários e humanitários e que em Pirajuí é grande a contribuição de seus associados em favor da comunidade;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Excelentíssimo Senhor ANTONIO ORLANDO CAVICHIA FILHO, Digníssimo Governador do Rotary Club do Distrito 4480, declarado HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, pela relevância dos serviços oferecidos pela instituição às comunidades de todo o mundo, dentre elas a de Pirajuí para orgulho de todos nós.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA nº 8141/2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR, para atendimento do artigo 51, da Lei Federal 8.666/93, os servidores abaixo indicados para constituírem a Comissão Especial de Seleção de Organização Social de Saúde(OSS):

Comissão Especial de Seleção: Denise Guimarães Oliveira, Diretora de Divisão da Saúde, CPF nº 405.834.448-22

Daniela Maria Rosa Foss Barbieri, Advogada, CPF nº 284.136.548-40

Ana Luísa Duque Teodoro, Enfermeira Padrão, CPF n° 369.629.948-00

Artigo 2º - A presente Comissão Especial de Seleção de Organização Social de Saúde será presidida, pela servidora, Denise Guimarães de Oliveira, Diretora de Divisão da Saúde, CPF nº 405.834.448-22, da Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 24 de outubro de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Processo Municipal 01 / 2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

EDITAL: 01/2019

OBJETO: A Prefeitura do Município de PIRAJUÍ por meio do presente Comunicado de Interesse Público pretende firmar CONTRATO para GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL junto a uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 2492/2017 e com a Lei Federal nº 9637/98, com vistas à prestação dos seguintes serviços:

1 - GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL.

DATA LIMITE DE ENTREGA DOS PROGRAMAS DE TRABALHO: As Organizações Sociais Qualificadas interessadas em firmar Contrato, devem manifestar seu interesse expressamente, mediante apresentação de seu Programa de Trabalho no dia 29/11/2019 as 09:00.

O edital completo poderá ser obtido na Diretoria de Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura ou pelos site www.pirajui.sp.gov.br.

Não enviaremos edital por fax e/ou correio.

PIRAJUÍ, 25 de outubro de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratos

2º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017

2º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E O SENHOR MARCOS HAZAR FERRAZ DE CAMARGO, objetivando o LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA RIACHUELO Nº 468 – CENTRO, mediante o pagamento no valor total de R$ 32.229,92 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), DIVIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 2.691,66 (DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO UNIFICADO – CEU E A BIBLIOTECA PÚBLICA GETÚLIO VARGAS.

Ao 1º dia do mês de agosto de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado LOCATÁRIO, e de outro, o SENHOR MARCOS HAZAR FERRAZ DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 24.346.172-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 145.985.268-07, residente e domiciliado na Rua Higino Marangon nº 304 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP – Fone (14) 3572-1674 / 98102-5492, doravante denominado como LOCADOR, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 048/2017, que passa a ter a seguinte redação:

1) O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA RIACHUELO Nº 468 – CENTRO, mediante o pagamento no valor total de R$ 99.958,80 (NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), DIVIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 2.691,66 (DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), de 01 de agosto de 2017 à 01 de agosto de 2018; 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 2.819,12 (DOIS MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E DOZE CENTAVOS), de 02 de agosto de 2018 à 01 de agosto de 2019; 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 2.819,12 (DOIS MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E DOZE CENTAVOS), de 02 de agosto de 2019 à 01 de agosto de 2020, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO UNIFICADO – CEU E A BIBLIOTECA PÚBLICA GETÚLIO VARGAS.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 048/2017, que passa a ter a seguinte redação:

2) O prazo de vigência é de 36 (trinta e seis) meses, iniciando em 1º de agosto de 2017 e terminando em 1º de agosto de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3) – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 33.829,44 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), DIVIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 2.819,12 (DOIS MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1) – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 33.829,44 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais Programáticas: FICHA 124 E FICHA 232, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2) – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5) – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1) – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2) – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

LOCATÁRIO

MARCOS HAZAR FERRAZ DE CAMARGO

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70MARCIO

ROBERTO M. DA SILVA

DIGITADOR

RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP

CPF Nº 353.009.268-17

GESTOR DO CONTRATO:

VALDIR VIEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO

CPF nº 096.197.378-14